



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 1 de 55

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço - Trimestral	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 2 de 55

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2950 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1746

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	05	02	ENSINO	
	126	12.361.0005.2015.0000	ENSINO DE QUALIDADE	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		10.000,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 09 de fevereiro de 2026

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 3 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2951 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$339.359,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				339.359,92
02	05	02	ENSINO	
	398	12.361.0005.2015.0000	ENSINO DE QUALIDADE	3.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	399	12.361.0005.2015.0000	ENSINO DE QUALIDADE	7.000,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	412	12.361.0005.2015.0000	ENSINO DE QUALIDADE	13.195,92
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 022	Prêmio Excelência Educacional	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	395	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	38.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 045	Programa Sorria São Paulo	
	400	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	10.000,00
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	401	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	116,42
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 037	EQUIPE MUTIPROFISSIONAIS	
	403	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	3.086,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 034	SAÚDE BUCAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 4 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2951 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1759

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
	404	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE			221,03	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		301 036	RES SS 76 11/04/24 AQUIS REPELENT				
	405	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE			9.043,72	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		300 037	Custeio - Emenda Impositiva 202503367878				
	406	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE			100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		300 040	Custeio - Emenda Voluntaria 202502974384				
	407	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE			3.117,04	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		301 019	REDE CEGONHA				
	408	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE			20.003,43	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		301 009	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				
	409	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE			20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		301 009	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				
	410	10.303.0009.2041.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE			6.845,66	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		301 010	Incremento temporário a				
	411	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE			100.730,70	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		800 005	Emenda 31340006				
02	08	00	ESPORTE				
	402	27.812.0010.2012.0000	PROMOÇÃO AO ESPORTE			5.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES			F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

339.359,92

Fontes de Recurso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 5 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2951 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1759

01	00	5.000,00
01	00	10.000,00
01	00	10.000,00
02	00	13.195,92
02	00	3.086,00
02	00	9.043,72
02	00	38.221,03
02	00	100.000,00
05	00	116,42
05	00	43.120,47
05	00	107.576,36

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 13 de fevereiro de 2026

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 6 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2952 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1762

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				6,00
02	05	01	FUNDEB	
	394	12.361.0005.2015.0003	ENSINO DE QUALIDADE	6,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		264 000	EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	6,00
	02 00	6,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 13 de fevereiro de 2026

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 7 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2953 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1763

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$155.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				155.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	415	08.244.0006.2029.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	414	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	150.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 041	Capital - Emenda Voluntaria 2025.019.748	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	155.000,00
	01 00	5.000,00
	02 00	150.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 13 de fevereiro de 2026

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 8 de 55

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia, 18 de setembro de 2025 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor RODOLFO FERREIRA KAMA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Pregão presencial nº 15/2025 realizado no dia 18/09/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura, acabamento e equipamentos básicos para o município de Magda-SP, conforme especificado no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. Cláusula Segunda - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	12574 Código	CONSTRUCOR TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 35.797.670/0001-65 ANTONINO JOSE DE CARVALHO, 790 - CENTRO, GENERAL SALGADO - SP, CEP: 15300-000 Telefone: 1781418141	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	015.000.024	Descrição do Produto/Serviço FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18LT Marca: LUKSCOLOR UN.		5	345,00	1.725,00
33	015.000.935	LUKSCOLOR FUNDO P MASSA CORRIDA ACRILICA 18L Marca: LUKSCOLOR	LATA	15	200,00	3.000,00
34	015.000.936	LUKSCOLOR MASSA ACR MASSA CORRIDA PVA 18L Marca: LUKSCOLOR	LUKSCOLOR LATA	15	112,00	1.680,00
48	015.000.332	MASSA CORRIDA RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE (BASE SOLVENTE) LATA 18L Marca: MAZA MAZA RESINA B S	LATA	15	470,00	7.050,00
56	015.000.600	SELADOR ACRILICO 3,6 LTS Marca: LUKSCOLOR	GL	15	55,00	825,00
57	015.000.395	LUKSCOLOR SELADOR SELADOR ACRILICO 18 LTS Marca: LUKSCOLOR	LUKSCOLOR LATA	15	170,00	2.550,00
58	015.000.934	SELADOR TINTA DEMARCAÇÃO 18L Marca: NEVLUX NEVLUX	LATA	50	440,00	22.000,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 9 de 55



MUNICÍPIO DE MAGDA

59	015.000.927	DEMARCAÇÃO TINTA ESMALTE (BASE AGUA) LINHA PREMIUM 0,9L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BA P	LATA	20	47,00	940,00
61	015.000.930	TINTA ESMALTE (BASE AGUA) LINHA STANDARD 0,9L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BA P	LATA	20	69,00	1.380,00
64	015.000.925	TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA PREMIUM 3,6L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P	GL	20	153,00	3.060,00
65	015.000.923	TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA STANDARD 0,9L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P	LATA	50	70,00	3.500,00
66	015.000.926	TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA STANDARD 3,6L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P	GL	20	128,00	2.560,00
69	015.000.945	TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD 16LT Marca: CORAL CORALAR AC MAIS DESEM	LATA	20	259,00	5.180,00
71	015.000.886	TINTA LATEX ACRILICA LINHA PREMIUM COR REF. AZUL REINO 3,2L Marca: CORAL CORAL MASTER P	GL	10	235,00	2.350,00
82	015.000.947	TINTA LATEX ACRILICA - LINHA STANDARD 3,6L Marca: CORAL CORALAR ACR MAIS DESEMP	GL	30	88,00	2.640,00
85	015.000.950	TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. CATAVENTO AZUL 16L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB	LATA	10	439,00	4.390,00
86	015.000.951	TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. CATAVENTO AZUL 3,2L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB	GL	10	129,00	1.290,00
90	015.000.954	TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. ESSENCIA DE MENTA 3,2L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB	GL	10	132,50	1.325,00
105	015.000.201	ZARCÃO 18L Marca: NEVLUX NEVLUX ZARCAO	LATA	25	250,00	6.250,00
Total do Proponente						73.695,00

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. Cláusula Terceira - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 10 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

e. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

f. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

g. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

h. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

i. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

j. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

k. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

l. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item h, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 11 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

m. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

n. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser atualizados nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Regulamentos do Município.

5. Cláusula Quinta - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 12 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Cláusula Sexta - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 13 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda (SP), 05 de novembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE MAGDA
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

CONSTRUCOR TINTAS E MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA
Contratada
ALEX MARQUES GALHARDO
Representante legal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 14 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: CONSTRUCOR TINTA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTO BÁSICO PARA PEDREIROS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 15 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
E-mail: rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alex Marques Galhardo
Cargo: Representante Legal
CPF: 165.XXX.XXX-01
E-mail: constru.cor@yahoo.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Julia Gomes Cardoso
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 358.XXX.XXX-40
Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edmilson Saraiva
Cargo: Chefe de Obras
CPF: 189.XXX.XXX-09
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 16 de 55



MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR

NOME	Edmilson Saraiva
CPF	189.XXX.XXX-09
CARGO/FUNÇÃO	Chefe de Obras
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Maria Julia Gomes Cardoso
CPF	358.XXX.XXX-40
CARGO/FUNÇÃO	Engenheira Civil
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 31 de outubro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MARIA JULIA GOMES CARDOSO
Gestora do Contrato

EDMILSON SARAIVA
Fiscal do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 17 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE MAGDA
CNPJ Nº:	45.660.628/0001-51
CONTRATADA:	CONSTRUCOR TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº:	35.797.670/0001-65
CONTRATO N. (DE ORIGEM):	ATA DE REGITRO DE PREÇOS
DATA DA ASSINATURA:	05/11/2025
VIGÊNCIA:	Da assinatura até 05/11/2026.
OBJETO:	A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED DE DIFERENTES MODELOS E POTÊNCIAS, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (POSTES E REFLETORES DE PRAÇAS) E INTERNA (SALAS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP
VALOR (R\$):	R\$ 73.695,00 (setenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL:

Assinatura:

Nome:

Luciana Souza Santos Filhar

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 18 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia, 17 de junho de 2025 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor RODOLFO FERREIRA KAMA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Pregão presencial nº 07/2025 realizado no dia 18/09/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de contratação de empresa para a aquisição de materiais de pintura, acabamento e equipamentos básicos para o município de Magda-SP, conforme especificado no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. Cláusula Segunda - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	775 Código	L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 02.654.560/0001-95 AV MARGINAL, 1160 ***** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: 34871288 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	015.000.526	FITA CREPE 50X50 Marca: 3M	UN.	40	9,80	392,00
16	015.000.210	FITA CREPE 25X50 Marca: 3M	UN.	20	4,90	98,00
31	015.000.463	LIXA MASSA 150 Marca: 3M	UN.	60	0,79	47,40
32	015.000.307	LIXA MASSA 180 Marca: 3M	UN.	25	0,79	19,75
36	015.000.247	METRO DE POLIESTIRENO 1M Marca: NYLON	UN.	5	8,50	42,50
37	015.000.758	PÁ DE PEDREIRO C/ CABO Marca: TRAMONTINA	UN.	15	68,00	1.020,00
39	015.000.894	PENEIRA 90CM Marca: VONDER	UN.	5	76,44	382,20
43	015.000.566	PINCEL 1 1/2" Marca: ATLAS	UN.	15	4,42	66,30
47	015.000.348	REGUA DE ALUMINIO 2M Marca: ALUMIFACIL	UN.	5	31,20	156,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 19 de 55



MUNICÍPIO DE MAGDA

49	015.000.722	ROLO ANTI-GOTAS 9CM Marca: PAG	UN.	15	8,20	123,00
50	015.000.036	ROLO ANTI GOTAS 15CM Marca: PAG	UN.	30	9,88	296,40
51	015.000.233	ROLO ANTI-GOTAS 23 CM Marca: PAG	UN.	50	9,23	461,50
53	015.000.345	ROLO DE LÃ 9CM Marca: PAG	UN.	20	5,20	104,00
55	015.000.288	ROLO DE LÃ 23CM Marca: PAG	UN.	30	8,97	269,10
60	015.000.931	TINTA ESMALTE (BASE AGUA) LINHA PREMIUM 3,6L Marca: CORAL	GL	20	98,00	1.960,00
63	015.000.918	TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA PREMIUM 0,9L Marca: CORAL	LATA	50	31,00	1.550,00
73	015.000.911	TINTA LATEX ACRILICA LINHA PREMIUM COR REF. CATAVENTO AZUL 3,2L Marca: CORAL MASTER	GL	10	156,60	1.566,00
79	015.000.867	TINTA LATEX ACRILICA LINHA PREMIUM COR REF. FONTE DA SORTE 3,2L Marca: CORAL MASTER	GL	10	169,00	1.690,00
97	015.000.111	TINTA PISO 18 LTS Marca: CASA TEM	LATA	25	97,00	2.425,00
99	015.000.376	TRENA LONGA C/ FITA 50M Marca: CASA TEM	UN.	5	27,90	139,50
101	015.000.370	TRENA MANUAL 3M Marca: CASA TEM	UN.	5	7,00	35,00
102	015.000.176	TRENA MANUAL 5M Marca: CASA TEM	UN.	10	12,00	120,00
103	015.000.310	TRINCHA SINTETICA 18CM Marca: ATLAS	UN.	5	8,60	43,00
		Total do Proponente				13.006,65
Item	9959 Código	VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.868.626/0001-48 R DO CAJUEIRO, 39 - MORRO DO PEREZ - RJ	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	015.000.352	Descrição do Produto/Serviço LIXA D'AGUA 150 Marca: FERTAK LIXA DAGUA 150 POR UNIDADE	UN.	30	1,16	34,80
24	015.000.634	LIXA D'AGUA 220 Marca: FERTAK LIXA DAGUA 220 PREÇO POR UNIDADE	UN.	30	1,15	34,50
26	015.000.314	LIXA D'AGUA 400 Marca: FERTAK LIXA DAGUA 400 PREÇO POR UNIDADE	UN.	25	1,15	28,75
28	015.000.230	LIXA MASSA 080 Marca: FERTAK LIXA MADEIRA/MASSA 80 PREÇO POR UNIDADE	UN.	25	0,86	21,50
30	015.000.521	LIXA MASSA 120 Marca: FERTAK LIXA MADEIRA/MASSA 120 PREÇO POR UNIDADE	UN.	25	0,86	21,50
54	015.000.157	ROLO DE LÃ 15CM Marca: COMPEL ROLO DE LA 15CM COM CABO POLIPOP COMPEL	UN.	25	8,45	211,25
		Total do Proponente				352,30
Item	10122 Código	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 64.676.778/0001-06 AV FRANCISCO CUSTODIO PACCA, 1675 ***** - JARDIM ACEP, PEREIRA BARRETO - SP, CEP: 15371-190 Telefone: (18) 3704-2436	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.000.937	Descrição do Produto/Serviço AGUARRAZ 0,9L Marca: ITAQUA	LATA	25	9,99	249,75
2	015.000.410	BALDE METALICO 10L P/ PEDREIRO Marca: Tidao	UN.	10	17,40	174,00
3	015.000.324	CABO DE ROLO PINTURA 23CM Marca: Compel	UN.	5	4,10	20,50
5	015.000.409	CHAVE TURQUESA 12" FERRAMENTA MANUAL AÇO Marca: NP	UN.	15	26,10	391,50
6	015.000.362	COLHER DE PEDREIRO Marca: Thompsom	UN.	10	12,50	125,00
7	015.000.338	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X24 8MM Marca: Thompsom	UN.	15	12,50	187,50
9	015.000.341	DESEMPENADEIRA PLASTICA AZUL CORRUGADA 18X30	UN.	15	12,10	181,50
11	015.000.398	MASSA REBOCO Marca: OIRAM	UN.	15	35,10	526,50
12	015.000.319	ENXADÃO COM CABO Marca: MAX	UN.	10	12,50	125,00
13	015.000.306	ESPATULA INOX 12CM Marca: TRAMONTINA	UN.	10	2,50	25,00
17	015.000.580	ESPATULA DE SILICONE Marca: MAX	UN.	10	2,50	25,00
18	015.000.580	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX2M Marca: ADELBRAS	UN.	10	10,90	109,00
18	015.000.263	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M Marca: ADELBRAS	UN.	10	12,50	125,00
20	015.000.337	GALOCHA DE AÇO P/ MASSA CORRIDA 40CM Marca: GALO	UN.	15	42,10	631,50
21	015.000.369	LAPIS DE PEDREIRO Marca: THOMPSON	UN.	40	1,55	62,00
22	015.000.377	LINHA DE PEDREIRO 100MT Marca: TOPFIO	UN.	30	4,99	149,70
25	015.000.933	LIXA D'AGUA 320 Marca: TATU	UN.	20	1,15	23,00
27	015.000.333	LIXA D'AGUA 600 Marca: TATU	UN.	20	1,35	27,00
29	015.000.374	LIXA MASSA 100 Marca: STARRET	UN.	40	0,80	32,00
35	015.000.430	MASSEIRA P/ PEDREIRO CONSTRUÇÃO RESISTENTE 20L Marca: MAX	UN.	10	13,44	134,40
38	015.000.603	PALHA DE AÇO Marca: AÇOBOM	UN.	50	1,50	75,00
40	015.000.391	PICARETA CHIBANCA C/ CABO DE MADEIRA 90CM Marca: TENASTEEL	UN.	15	55,90	838,50
41	015.000.206	PINCEL 1" Marca: COMPEL	UN.	15	2,18	32,70
42	015.000.193	PINCEL 2" Marca: COMPEL	UN.	15	3,50	52,50
44	015.000.548	PINCEL 2 1/2" Marca: COMPEL	UN.	15	4,40	66,00
45	015.000.354	PRUMO Marca: THOMPSON	UN.	5	15,20	76,00
46	015.000.482	REGUA ALUMINIO 3MT Marca: N. HORIZONTE	UN.	5	34,50	172,50
52	015.000.917	ROLO DE ESPUMA 9CM Marca: COMPEL	UN.	15	3,15	47,25
88	015.000.878	TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. ESPAÇO VERDE 3,2L Marca: REAL	GL	10	138,52	1.385,20
98	015.000.216	TINTA SPRAY Marca: CHEMICOLLOR	UN.	35	12,50	437,50
104	015.000.524	VERNIZ MARITIMO 0,9L Marca: EUCATEX	LATA	10	19,50	195,00
		Total do Proponente				6.678,00
Item	12574 Código	CONSTRUCOR TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 35.797.670/0001-65 ANTONINO JOSE DE CARVALHO, 790 - CENTRO, GENERAL SALGADO - SP, CEP: 15300-000 Telefone: 1781418141	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Município de Magda - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 20 de 55



MUNICÍPIO DE MAGDA

19	015.000.024	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18LT Marca: LUKSCOLOR UN.		5	345,00	1.725,00
33	015.000.935	LUKSCOLOR FUNDO P MASSA CORRIDA ACRILICA 18L Marca: LUKSCOLOR LATA		15	200,00	3.000,00
34	015.000.936	LUKSCOLOR MASSA ACR MASSA CORRIDA PVA 18L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR LATA		15	112,00	1.680,00
48	015.000.332	MASSA CORRIDA RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE (BASE SOLVENTE) LATA		15	470,00	7.050,00
56	015.000.600	18L Marca: MAZA MAZA RESINA B S SELADOR ACRILICO 3,6 LTS Marca: LUKSCOLOR GL		15	55,00	825,00
57	015.000.395	LUKSCOLOR SELADOR SELADOR ACRILICO 18 LTS Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR LATA		15	170,00	2.550,00
58	015.000.934	SELADOR TINTA DEMARCAÇÃO 18L Marca: NEVLUX NEVLUX LATA		50	440,00	22.000,00
59	015.000.927	DEMARCAÇÃO TINTA ESMALTE (BASE AGUA) LINHA PREMIUM 0,9L Marca: LATA		20	47,00	940,00
61	015.000.930	LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BA P TINTA ESMALTE (BASE AGUA) LINHA STANDARD 0,9L Marca: LATA		20	69,00	1.380,00
64	015.000.925	LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BA P TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA PREMIUM 3,6L GL		20	153,00	3.060,00
65	015.000.923	Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA STANDARD 0,9L LATA		50	70,00	3.500,00
66	015.000.926	Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA STANDARD 3,6L GL		20	128,00	2.560,00
69	015.000.945	Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD 16LT Marca: LATA		20	259,00	5.180,00
71	015.000.886	CORAL CORALAR AC MAIS DESEM TINTA LATEX ACRILICA LINHA PREMIUM COR REF. AZUL GL		10	235,00	2.350,00
82	015.000.947	REINO 3,2L Marca: CORAL CORAL MASTER P TINTA LATEX ACRILICA - LINHA STANDARD 3,6L Marca: GL		30	88,00	2.640,00
85	015.000.950	CORAL CORALAR ACR MAIS DESEMP TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. LATA		10	439,00	4.390,00
86	015.000.951	CATAVENTO AZUL 16L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. GL		10	129,00	1.290,00
90	015.000.954	CATAVENTO AZUL 3,2L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. GL		10	132,50	1.325,00
105	015.000.201	ESSENCIA DE MENTA 3,2L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB ZARCÃO 18L Marca: NEVLUX NEVLUX ZARCAO LATA		25	250,00	6.250,00
		Total do Proponente				73.695,00
Item	12613 Código	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 30.209.422/0001-32 EMILIO ARROYO HERNANDES, 2914 - POZZOBON, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15503-027 Telefone: 1734235190 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	015.000.340	DESEMPENADEIRA LISA FERRO 15X25 Marca: COMPEL UN.		15	28,89	433,35
		DESEMP Total do Proponente				433,35
Item	12831 Código	CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA LTDA CNPJ: 15.721.242/0002-22 RUA GENERAL GLICERIO, 2252, 0 - VILA MACENO, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15060-000 Telefone: 1732232000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	015.000.613	CARRIOLA 60LT SEM ROLAMENTO Marca: maestro 60l UN.		5	161,10	805,50
10	015.000.388	ENXADA COM CABO Marca: max enxada UN.		15	40,80	612,00
15	015.000.228	FITA CREPE 18X50 Marca: adere 18x50 UN.		20	4,77	95,40
100	015.000.375	TRENA MANUAL 10M Marca: lotus 10m UN.		5	23,10	115,50
		Total do Proponente				1.628,40

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 21 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

3. Cláusula Terceira - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

e. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

f. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

g. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

h. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Município de Magda - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 22 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

i. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

j. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

k. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

l. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item h, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

m. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

n. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser atualizados nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Regulamentos do Município.

5. Cláusula Quinta - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 23 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Cláusula Sexta - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Município de Magda - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 24 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 25 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda (SP), 05 de novembro de 2.025.

Município de MAGDA
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada
ROSE MEIRE TEODORO
Sócia-Proprietária

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
LTDA
Contratada
FERNANDO ROGÉRIO MARTIN
Representante legal

CONSTRUCOR TINTAS E MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA
Contratada
ALEX MARQUES GALHARDO
Representante legal

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada
VINÍCIUS ROCHA MENDES
Representante legal

CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA
LTDA
Contratada
ALEX FRANCISCO G. CIPRIANO
Representante legal

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA
Contratado
IDALBERTO CARDOZO DA SILVA
Proprietário

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 26 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia, 18 de setembro de 2025 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor RODOLFO FERREIRA KAMA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Pregão presencial nº 15/2025 realizado no dia 18/09/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura, acabamento e equipamentos básicos para o município de Magda-SP, conforme especificado no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. Cláusula Segunda - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	775 Código	L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 02.654.560/0001-95 AV MARGINAL, 1160 ***** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: 34871288	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
14	015.000.526	FITA CREPE 50X50 Marca: 3M	UN.	40	9,80	392,00
16	015.000.210	FITA CREPE 25X50 Marca: 3M	UN.	20	4,90	98,00
31	015.000.463	LIXA MASSA 150 Marca: 3M	UN.	60	0,79	47,40
32	015.000.307	LIXA MASSA 180 Marca: 3M	UN.	25	0,79	19,75
36	015.000.247	METRO DE POLIESTIRENO 1M Marca: NYLON	UN.	5	8,50	42,50
37	015.000.758	PÁ DE PEDREIRO C/ CABO Marca: TRAMONTINA	UN.	15	68,00	1.020,00
39	015.000.894	PENEIRA 90CM Marca: VONDER	UN.	5	76,44	382,20
43	015.000.566	PINCEL 1 1/2" Marca: ATLAS	UN.	15	4,42	66,30
47	015.000.348	REGUA DE ALUMINIO 2M Marca: ALUMIFACIL	UN.	5	31,20	156,00
49	015.000.722	ROLO ANTI-GOTAS 9CM Marca: PAG	UN.	15	8,20	123,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 27 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

50	015.000.036	ROLO ANTI GOTAS 15CM Marca: PAG	UN.	30	9,88	296,40
51	015.000.233	ROLO ANTI-GOTAS 23 CM Marca: PAG	UN.	50	9,23	461,50
53	015.000.345	ROLO DE LÁ 9CM Marca: PAG	UN.	20	5,20	104,00
55	015.000.288	ROLO DE LÁ 23CM Marca: PAG	UN.	30	8,97	269,10
60	015.000.931	TINTA ESMALTE (BASE AGUA) LINHA PREMIUM 3,6L Marca: CORAL	GL	20	98,00	1.960,00
63	015.000.918	TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA PREMIUM 0,9L Marca: CORAL	LATA	50	31,00	1.550,00
73	015.000.911	TINTA LATEX ACRILICA LINHA PREMIUM COR REF. CATAVENTO AZUL 3,2L Marca: CORAL MASTER	GL	10	156,60	1.566,00
79	015.000.867	TINTA LATEX ACRILICA LINHA PREMIUM COR REF. FONTE DA SORTE 3,2L Marca: CORAL MASTER	GL	10	169,00	1.690,00
97	015.000.111	TINTA PISO 18 LTS Marca: CASA TEM	LATA	25	97,00	2.425,00
99	015.000.376	TRENA LONGA C/ FITA 50M Marca: CASA TEM	UN.	5	27,90	139,50
101	015.000.370	TRENA MANUAL 3M Marca: CASA TEM	UN.	5	7,00	35,00
102	015.000.176	TRENA MANUAL 5M Marca: CASA TEM	UN.	10	12,00	120,00
103	015.000.310	TRINCHA SINTETICA 18CM Marca: ATLAS	UN.	5	8,60	43,00
Total do Proponente						13.006,65

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. Cláusula Terceira - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 28 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

e. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

f. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

g. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

h. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

i. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

j. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

k. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

l. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item h, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

m. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 29 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

n. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser atualizados nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Regulamentos do Município.

5. Cláusula Quinta - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 30 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Cláusula Sexta - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 31 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda (SP), 05 de novembro de 2.025.

Município de MAGDA
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

L.K.R. MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO LTDA
Contratada
ROSE MEIRE TEODORO DA SILVA
Sócia-Proprietária

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 32 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTO BÁSICO PARA PEDREIROS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 33 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
E-mail: rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rose Meire Teodoro da Silva
Cargo: Sócia-proprietária
CPF: 189.XXX.XXX-02
E-mail: escmassuia@escmassuia.com
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Julia Gomes Cardoso
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 358.XXX.XXX-40
Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edmilson Saraiva
Cargo: Chefe de Obras
CPF: 189.XXX.XXX-09
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 34 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR

NOME	Edmilson Saraiva
CPF	189.XXX.XXX-09
CARGO/FUNÇÃO	Chefe de Obras
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Maria Julia Gomes Cardoso
CPF	358.XXX.XXX-40
CARGO/FUNÇÃO	Engenheira Civil
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MARIA JULIA GOMES CARDOSO
Gestora do Contrato

EDMILSON SARAIVA
Fiscal do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 35 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE MAGDA
CNPJ Nº:	45.660.628/0001-51
CONTRATADA:	LKR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº:	02.654.560/0001-95
CONTRATO N. (DE ORIGEM):	ATA DE REGITRO DE PREÇOS
DATA DA ASSINATURA:	05/11/2025
VIGÊNCIA:	Da assinatura até 05/11/2026.
OBJETO:	A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED DE DIFERENTES MODELOS E POTÊNCIAS, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (POSTES E REFLETORES DE PRAÇAS) E INTERNA (SALAS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP
VALOR (R\$):	R\$ 13.006,65 (treze mil seis reais e sessenta e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL:

Assinatura:

Nome: Luciana Souza Santos Filhar

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 36 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia, 18 de setembro de 2025 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor RODOLFO FERREIRA KAMA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Pregão presencial nº 15/2025 realizado no dia 18/09/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura, acabamento e equipamentos básicos para o município de Magda-SP, conforme especificado no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. Cláusula Segunda - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	12613 Código	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 30.209.422/0001-32 EMILIO ARROYO HERNANDES, 2914 - POZZOBON, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15503-027 Telefone: 1734235190	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	015.000.340	Descrição do Produto/Serviço DESEMPENADEIRA LISA FERRO 15X25 Marca: COMPEL DESEMP	UN.	15	28,89	433,35
Total do Proponente						433,35

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 37 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. Cláusula Terceira - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

e. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

f. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 38 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

g. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

h. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

i. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

j. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

k. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

l. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item h, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

m. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

n. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser atualizados nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Regulamentos do Município.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 39 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5. Cláusula Quinta - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 40 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6. Cláusula Sexta - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 41 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda (SP), 05 de novembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE MAGDA
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA
Contratado
IDALBERTO CARDOZO DA SILVA
Proprietário

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 42 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTO BÁSICO PARA PEDREIROS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 43 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
E-mail: rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Idalberto Cardozo da Silva CIA LTDA
Cargo: Sócio-proprietária
CPF: 041.XXX.XXX-07
E-mail: construcasa.votu@hotmail.com
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Julia Gomes Cardoso
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 358.XXX.XXX-40
Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edmilson Saraiva
Cargo: Chefe de Obras
CPF: 189.XXX.XXX-09
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 44 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR

NOME	Edmilson Saraiva
CPF	189.XXX.XXX-09
CARGO/FUNÇÃO	Chefe de Obras
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Maria Julia Gomes Cardoso
CPF	358.XXX.XXX-40
CARGO/FUNÇÃO	Engenheira Civil
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MARIA JULIA GOMES CARDOSO
Gestora do Contrato

EDMILSON SARAIVA
Fiscal do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 45 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE MAGDA
CNPJ Nº:	45.660.628/0001-51
CONTRATADA:	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA
CNPJ Nº:	30.209.422/0001-32
CONTRATO N. (DE ORIGEM):	ATA DE REGITRO DE PREÇOS
DATA DA ASSINATURA:	05/11/2025
VIGÊNCIA:	Da assinatura até 05/11/2026.
OBJETO:	A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED DE DIFERENTES MODELOS E POTÊNCIAS, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (POSTES E REFLETORES DE PRAÇAS) E INTERNA (SALAS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP
VALOR (R\$):	R\$ 433,35 quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL:

Assinatura:

Nome: Luciana Souza Santos Filhar

Cargo: Oficial de Licitação

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 46 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia, 18 de setembro de 2025 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor RODOLFO FERREIRA KAMA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Pregão presencial nº 15/2025 realizado no dia 18/09/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura, acabamento e equipamentos básicos para o município de Magda-SP, conforme especificado no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. Cláusula Segunda - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	9959 Código	VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.868.626/0001-48 R DO CAJUEIRO, 39 - MORRO DO PEREZ - RJ	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	015.000.352	Descrição do Produto/Serviço LIXA D'AGUA 150 Marca: FERTAK LIXA DAGUA 150 POR UNIDADE	UN.	30	1,16	34,80
24	015.000.634	LIXA D'AGUA 220 Marca: FERTAK LIXA DAGUA 220 PREÇO POR UNIDADE	UN.	30	1,15	34,50
26	015.000.314	LIXA D'AGUA 400 Marca: FERTAK LIXA DAGUA 400 PREÇO POR UNIDADE	UN.	25	1,15	28,75
28	015.000.230	LIXA MASSA 080 Marca: FERTAK LIXA MADEIRA/MASSA 80 PREÇO POR UNIDADE	UN.	25	0,86	21,50
30	015.000.521	LIXA MASSA 120 Marca: FERTAK LIXA MADEIRA/MASSA 120 PREÇO POR UNIDADE	UN.	25	0,86	21,50
54	015.000.157	ROLO DE LÃ 15CM Marca: COMPEL ROLO DE LA 15CM COM CABO POLIPOP COMPEL	UN.	25	8,45	211,25
Total do Proponente						352,30

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Município de Magda - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 47 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. Cláusula Terceira - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

e. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

f. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 48 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

g. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

h. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

i. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

j. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

k. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

l. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item h, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

m. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

n. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser atualizados nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Regulamentos do Município.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 49 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5. Cláusula Quinta - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 50 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6. Cláusula Sexta - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 51 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda (SP), 05 de novembro de 2.025.

Município de MAGDA
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada
VINÍCIUS ROCHA MENDES
Representante legal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 52 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTO BÁSICO PARA PEDREIROS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 53 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
E-mail: rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vinicius da Rocha Mendes
Cargo: Representante Legal
CPF: 136.XXX.XXX-24
E-mail: licitacao@vrmcomercio.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Julia Gomes Cardoso
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 358.XXX.XXX-40
Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edmilson Saraiva
Cargo: Chefe de Obras
CPF: 189.XXX.XXX-09
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 54 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR

NOME	Edmilson Saraiva
CPF	189.XXX.XXX-09
CARGO/FUNÇÃO	Chefe de Obras
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Maria Julia Gomes Cardoso
CPF	358.XXX.XXX-40
CARGO/FUNÇÃO	Engenheira Civil
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MARIA JULIA GOMES CARDOSO
Gestora do Contrato

EDMILSON SARAIVA
Fiscal do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1626

Página 55 de 55



MUNICÍPIO DE
MAGDA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE MAGDA
CNPJ Nº:	45.660.628/0001-51
CONTRATADA:	VRM COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:	31.868.626/0001-48
CONTRATO N. (DE ORIGEM):	ATA DE REGITRO DE PREÇOS
DATA DA ASSINATURA:	05/11/2025
VIGÊNCIA:	Da assinatura até 05/11/2026.
OBJETO:	A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED DE DIFERENTES MODELOS E POTÊNCIAS, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (POSTES E REFLETORES DE PRAÇAS) E INTERNA (SALAS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP
VALOR (R\$):	R\$ 352,30 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL:

Assinatura:

Nome:

Luciana Souza Santos Filhar

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51